



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

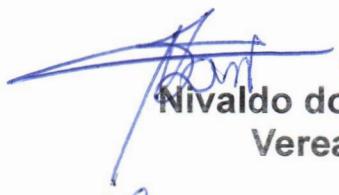
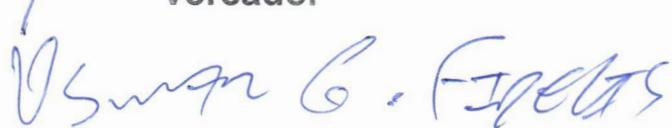


REQUERIMENTO 69 /2019

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Evandro Lott Moreira, o vereador que a este subscreve nos termos regimentais vigentes, apresenta, dispensada as demais formalidades regimentais o que se segue:

Que seja requerido da senhora prefeita informações sobre a instalação da unidade do Corpo de Bombeiros em Guanhães bem como seja requerida cópia de todos os atos assinados referente ao assunto.

Guanhães, aos 16 de setembro de 2019.


Nivaldo dos Santos
Vereador




Ofício nº. 318/2019

Assunto: **Informação (FAZ)**

Referência: Ofício nº. 153/2019/C.M.G, Req. 89/2019

Guanhães/MG, 03 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, em atendimento ao ofício em referência, informar que o Município de Guanhães possui Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade esclareço que após assumir a administração municipal tomei conhecimento que o imóvel para futura instalação da unidade do Corpo de Bombeiros em Guanhães estava cedido pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas - EMATER.

Assim, para o efetivo cumprimento do Convênio nº. 02/2018 seria imprescindível a rescisão do Termo de Cessão Gratuita de Uso do imóvel por parte do DEER/MG.

Diante desta questão, a administração municipal levou esta pendência ao DEER/MG e no presente momento estamos aguardando a regularização do imóvel para prosseguirmos com a adequação da área, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a devida instalação.

Sendo só para o momento envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

Alma
Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

*Readi
04/10/19
Plaud.*

Excelentíssimo Senhor
Evandro Lott Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhães-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501
Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: governo@guanhaes.mg.gov.br
CNPJ: 18.307.439/0001-27



CONVÊNIO N°02/2018

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, doravante denominado CBMMG, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Edifício Minas, 5º andar, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Sr. Coronel BM Cláudio Roberto de Souza, com o CPF nº 801.805.236-00, RG nº M – 5.056.984, nos termos do Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000 e de outro lado o Município de Guanhães, por intermédio da Prefeitura Municipal, doravante denominada Município, situada na Praça Nélia Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhães, M.G., inscrita no CNPJ 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Nivaldo dos Santos, Prefeito Municipal, com o CPF nº 618.253.106-10 e CI nº MG-4.150.555 SSP/MG, celebram o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações e, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município de Guanhães e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte da Prefeitura Municipal de Guanhães para a edificação e instalação da futura Fração do Corpo de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

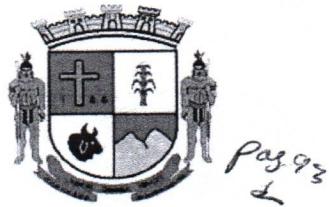
2.1 - Providenciar local adequado para abrigar a Fração de Bombeiros no Município devendo realizar as devidas adequações na edificação de acordo com aprovação prévia da equipe técnica do CBMMG (DLF/SDAL/03), sendo de responsabilidade do Município, arcar com todas as despesas decorrente da construção, inclusive providenciando os processos licitatórios que se fizerem necessários;

2.2 - Dotar a Fração BM com equipamentos de comunicação via rádio, suprimentos e equipamentos de informática, telefonia fixa e de emergência 193 com três (03) troncos, arcando com as despesas alusivas à instalação, conforme especificações a serem fornecidas pelo CBMMG;

2.4 - Adquirir o devido mobiliário e utensílios necessários ao funcionamento da Fração BM, bem como se responsabilizar pela instalação do sistema de sonorização interna e de sinalização de emergência para acionamento dos atendimentos das ocorrências, conforme especificações a serem fornecidas pelo CBMMG;


Cláudio Roberto de Souza, Coronel BM
Comandante-Geral do CBMMG





3.5 - Dotar a Fração com uma viatura de Socorro, uma viatura de Salvamento, uma viatura de Resgate, devidamente equipadas;

3.6 - Dotar a Fração BM com equipamentos e materiais operacionais;

3.7 - Designar uma comissão para acompanhamento da construção da Fração BM, conforme previsto na Instrução Logística nº 020/2008 que dispõe de recebimentos e aprovações de obras ou reformas no CBMMG;

3.8 - Acompanhar a execução das obras de construção da Fração, por meio da Comissão representativa do CBMMG;

3.8 - Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais à sua disposição, repassados pelo Poder Público Municipal;

3.10 - Fiscalizar a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

4.1 A construção da Sede definitiva da Fração BM, a cargo do município, deverá ser realizada conforme orientações do CBMMG e de acordo com o projeto arquitetônico executivo elaborado pela equipe técnica do CBMMG;

4.2 A ocupação da instalação pelo CBMMG somente ocorrerá após terem sido efetuadas as adequações solicitadas pelo CBMMG/DLF no imóvel e após a regularização da posse mediante Cessão de Direito de Uso à Instituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará por doze meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimado para o cumprimento total deste Convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser representado em forma de investimento e custeio na cobertura das despesas e repasses de bens e serviços ao Pelotão Bombeiro Militar, não se configurando repasse financeiro por parte do município. O referido investimento passará a vigorar quando na efetiva instalação do CBMMG no município de Guanhães.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do município de Guanhães/MG.

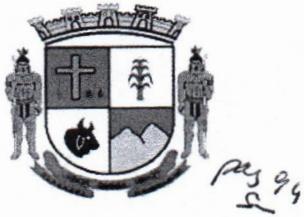
22202.0406204012.032

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita através de termo aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 90 (noventa) dias.


Claudio Roberto de Souza, Coronel BM
Comandante-Geral do CBMMG





CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio de Cooperação no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A instalação da Fração BM fica condicionada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pelo município no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

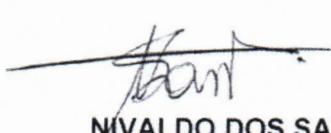
As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guanhães/MG, 20 de abril de 2018.


CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, CORONEL BM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Guanhães/MG, 20 de abril de 2018.


NIVALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Guanhães/MG

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: Silvana Spamer

CPF: 712.180.056-31

Nome: Sandrely de Senna Convenção

Assinatura: Sandrely de Senna

CPF: 035.051.746-02



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROONENTE Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais				CNPJ 03.389.126/0001-98
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Bairro Serra Verde				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630-900	DDD/TELEFONE (31) 3915-7525	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Roberto de Souza, Coronel BM				CPF 801.805.236-00
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-5.056.984/ SSP/MG	CARGO/FUNÇÃO Coronel BM Comandante Geral do CBMMG			

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Guanhães / MG				CNPJ 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO Praça Nêria Coelho Guimarães, 100, Centro				
CIDADE Guanhães	UF MG	CEP 39740-000	DDD/TELEFONE (33) 3421-1501	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Sr. Nivaldo dos Santos				CPF 618.253.106-10
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-4.150.555 SSP/MG	CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal			

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Construção da estrutura administrativa e operacional da Fração do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Guanhães/MG e aquisição de utensílios e mobiliários, equipamentos de informática, telefonia e de comunicação.	INÍCIO Publicação	TÉRMINO 12 meses após a publicação
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Cooperação mútua entre o Município de Guanhães e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à construção e à instalação da Fração de Bombeiros no Município de Guanhães, objetivando a prestação de atividades de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população da cidade de Guanhães e região.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, de acordo com as atribuições do Corpo de Bombeiros, fixadas pela Emenda a Constituição Estadual em seu Artigo 142, inciso II.		

Cláudio Roberto de Souza, Coronel BM
Comandante-Geral do CBMMG



pag. 86
2

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Cooperação mútua entre o Município de Guanhães e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à construção e à instalação da Fração de Bombeiros no Município de Guanhães, objetivando a prestação de atividades de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população da cidade de Guanhães e região.	Publicação	12 meses após a publicação

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (MENSAL)

Ressalta-se que o valor da adequação das instalações para a Sede definitiva da Fração BM ficará a cargo do município, sendo que a mesma deverá ser realizada conforme orientações do CBMMG e de acordo com o projeto arquitetônico executivo elaborado pela equipe técnica do CBMMG. Além disso, a instalação do CBMMG no município fica condicionada à cláusula quarta

As despesas a seguir, passarão a vigorar quando da efetiva instalação do CBMMG no município de Guanhães:

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR EM R\$
Combustíveis e lubrificantes	3.000,00
Manutenções diversas (equipamentos e instalações físicas do imóvel).	1.500,00
Manutenções viaturas	3.500,00
Provimento de tarifas (telefone, água/esgoto, energia elétrica)	1.000,00
Provimento das despesas com internet	300,00
Materiais diversos de escritório, limpeza, primeiros socorros e suprimentos para informática	700,00
VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES E VALORES				
JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MAI/19	JUN/19			
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			

Claudio Roberto de Souza, Coronel BM
Comandante Geral do CBMMG



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Guanhães/MG, para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

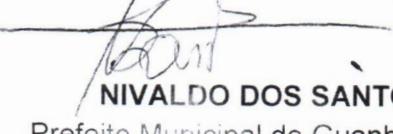
Guanhães/MG, 20 de abril de 2018.


CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, CORONEL BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Guanhães/MG, 20 de abril de 2018.


NIVALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Guanhães/MG



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO SEXTO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE GUANHÃES, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, doravante denominado **CBMMG/6º BBM**, com sede à Rua São Paulo, nº 1.047 – Centro, Governador Valadares/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo **Maj BM Luciano Barbosa de Souza**, Comandante do 6º BBM, com CPF 032.071.876-09 e RG MG-10.327.723, casado, residente e domiciliado em Governador Valadares/MG, em conformidade com Resolução nº 006, de 18 de fevereiro de 2000, que estabelece competência para celebração de convênios no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e do outro lado o Município de Guanhães, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, doravante denominada **Município**, situada na Praça Neria Coelho Guimarães, 100. Centro, Guanhães, MG., inscrita no CNPJ 18307439/001-27 neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Dóris Campos Coelho com o CPF 419.441.786-00 e CIM-2.235.308, ajustam e celebram o presente termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto
 - 1.1 Alterar a cláusula quinta do convênio nº 02/2018, prorrogando o prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste termo.
 - 1.2 Adequar o Plano de Trabalho para o período de vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

WW



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
MINAS GERAIS

O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses com início em 11 de maio de 2019 e término em 10 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

Torna-se parte integrante deste Termo Aditivo o respectivo Plano de Trabalho, anexo, que entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2019 e término em 10 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Substituir os Signatários do Convênio 02/2018-CBMMG, pelo CBMMG o Cel BM Cláudi Roberto de Sousa pelo Maj BM Luciano Barboza de Sousa e pelo Município de Guanhães o e prefeito Sr Nivaldo dos Santos pela atual Prefeita Exma Sra Dóris Campos Coelho

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio, firmadas em 20 abril de 201 por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Governador Valadares - MG, 11 de maio de 2019.

Dóris Campos Coelho
Dóris Campos Coelho
PREFEITA DE GUANHÃES

LUCIANO BARBOSA DE SOUSA, MAJ BM
LUCIANO BARBOSA DE SOUSA, MAJ BM
COMANDANTE DO 6º BBM

TESTEMUNHAS:

Abel Ribeiro CPF 001.288.178-36
Abel S. Ferreira CPF 059532436-81



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROONENTE		CNPJ	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS		03.389.126 / 0001-98	
ENDEREÇO			
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Bairro Serra Verde			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CIDADE Belo Horizonte	UF MG
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
Luciano Barboza de Sousa, Maj BM		032.071.876-09	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-10.327.723	CARGO/FUNÇÃO MAJ BM Comandante do 6ºBBM		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		CNPJ	
Prefeitura municipal		18.307.439/0001-27	
ENDEREÇO			
Praça Néria Coelho Guimarães, 100			
CIDADE Guanhães	UF MG	CEP 39740-000	DDD/TELEFONE (0XX33) 3421 1501
INSCRIÇÃO ESTADUAL		Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
Dóris Campos Coelho		419441786-00	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-2.235.308-SSP/MG	CARGO/FUNÇÃO Prefeita		

WWWW
[Handwritten signature]



2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Construção da estrutura administrativa e operacional da Fração do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Guanhães/MG e aquisição de utensílios e mobiliários, equipamentos de informática, telefonia e de comunicação.	20/04/18	10/05/20

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre o Município de Guanhães e o corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais visando à construção e instalação da fração objetivando a prestação de atividade de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população de Guanhães e Região.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas a segurança das pessoas e de seus bens contra incêndios ou qualquer tipo de catástrofe, de acordo com as atribuições do corpo de Bombeiros, fixadas pela emenda a Constituição Estadual em seu art 142, Inciso II.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Cooperação mútua entre o Município de Guanhães e o CBMMG, visando à construção e à instalação da fração de Bombeiros no município de Guanhães, objetivando a	Publicação	12 Meses após a publicação

WW



prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população da cidade de Guanhães e região.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (mensal)

O valor da adequação das instalações para a sede definitiva da Fração BM ficará a cargo do município, sendo que a mesma deverá ser realizada conforme orientações do CBMMG e de acordo com o projeto arquitetônico executivo elaborado pelo CBMMG e atendidas as condições estabelecidas na cláusula quarta do convênio.

As despesas a seguir passarão a vigorar quando da efetiva instalação do CBMMG no município de Guanhães.

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS MENSais	VALOR EM R\$
Combustível e lubrificantes	3.000,00
Manutenções diversas (equipamentos e instalações físicas do imóvel)	1.500,00
Manutenção de viaturas	3.500,00
Provimento de tarifas (telefone, agua/esgoto e energia elétrica)	1.000,00
Provimento de internet	300,00
Materiais diversos de escritório, limpeza, primeiros socorros e suprimentos de informática	700,00
Valor Total	R\$ 10.000,00

anexo



5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro de prova junto a Prefeitura Municipal de Guanhães para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Governador Valadares, 11 de maio de 2019


Luciano Barboza de Sousa, Maj BM
Comandante do 6º BBM

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Guanhães, 11 de maio de 2019


Dóris Campos Coelho
Prefeita municipal de Guanhães/MG

